



ARRECADAÇÃO PRÉVIA DE RECURSOS (VAQUINHA VIRTUAL) – ELEIÇÕES 2024.

Prezadas(os) Pré- Candidatas(os),

Fiquem atentas e atentos, sobre as principais regras que deverão ser observadas pelas pré-candidatas, pré-candidatos e partidos políticos referente à arrecadação prévia de recursos na modalidade de financiamento coletivo:

A partir do dia 15 de maio, as instituições com cadastro aprovado pelo TSE podem arrecadar recursos, desde que previamente contratadas por pré-candidatas(os) ou partidos.

A relação a ser observada está disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://financiamentocoletivo.tse.jus.br/fcc.web/#!/login>

A liberação e o respectivo repasse dos valores aos pré-candidatos(as) só poderão ocorrer se eles atenderem às exigências definidas na norma:

- a) requerimento do registro de candidatura;
- b) inscrição do CNPJ da campanha;
- c) abertura de conta bancária específica para esse tipo de operação; e
- d) emissão de recibos eleitorais.

As transferências eletrônicas deverão ser identificadas (CPF e nome completo), sendo que os (as) doadores (as) pessoas físicas só poderão doar até o limite de 10% dos rendimentos brutos obtidos no ano anterior à eleição (2023).



As doações de valores iguais ou superiores a R\$ 1.064,10 somente podem ser recebidas mediante transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal. Essa regra deve ser observada, inclusive, na hipótese de contribuições sucessivas realizadas por um mesmo doador em um mesmo dia.

As taxas cobradas pelas plataformas que realizarem a “vaquinha virtual” serão custeadas por candidatas, candidatos e partidos políticos. Consideradas despesas de campanha eleitoral, as cotas deverão ser lançadas na prestação de contas, com o devido pagamento realizado no prazo fixado entre as partes no contrato de prestação de serviços.

Na hipótese de o pré-candidato não solicitar o registro de candidatura, as doações recebidas durante o período de pré-campanha deverão ser devolvidas pela empresa arrecadadora diretamente aos respectivos doadores.

Está autorizado o uso do pagamento instantâneo via PIX para arrecadação de campanha nas Eleições Municipais 2024.

A entidade que irá arrecadar os recursos emitirá um recibo comum para as doadoras e doadores, e, no curso do processo eleitoral, as(os) candidatas(os) emitirão um recibo eleitoral em nome da entidade contratada, que, por sua vez irá depositar os valores arrecadados na conta das candidatas e dos candidatos contratantes.

IMPORTANTE: As peças de pré-campanha de divulgação para arrecadar os citados recursos (a partir do dia 15/05/2024), **NÃO PODERÃO HAVER PEDIDO DE VOTO** e obedecerão às regras relativas à propaganda eleitoral na internet.

Secretaria de Comunicação do PT Bahia